



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01-CHP  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01-CHP, AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, Centro, através da Secretária de Educação, a Sra. Maria do Socorro Barreto de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de frutas, legumes e polpas de frutas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de setembro de 2021, às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, data e horário da realização do certame.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de frutas, legumes e polpas de frutas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Preço Máximo	R\$ Valor Global
01	<b>ABACAXI:</b> O produto deve ser de primeira qualidade para consumo “in natura”, tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionado em monobloco de PVC frestados.	Unid.	5.000	3,50	17.500,00
02	<b>TOMATE:</b> O produto deve ser de primeira qualidade. Integro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monobloco de PVC frestados.	KG	3.000	4,00	12.000,00
03	<b>ABÓBORA:</b> O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) sem adição de agrotóxicos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	2,00	2.000,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



04	<b>ALFACE:</b> Tipo crespa ou americana, de qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos e fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	PÉ	1.000	1,70	1.700,00
05	<b>BATATA DOCE ROXA:</b> O produto deve ser de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a coloração e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), embalagem em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monobloco de PVC frestados.	KG	1.000	2,00	2.000,00
06	<b>BETERRABA:</b> O produto deve ser de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a coloração e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos, embalagem em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.500	2,50	3.750,00
07	<b>CEBOLA PÊRA:</b> O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Se adição de agrotóxicos, embalagem em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.500	1,75	4.375,00
08	<b>CHEIRO VERDE:</b> O produto deve ser de qualidade, composto de 50 % de folhas de cebolinha, maço com 10 pares, fresco, firme, com verde escuro, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem sinais de apodrecimento, sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos transparentes. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	0,13	130,00
09	<b>CHUCHU:</b> de primeira, apresentando grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação, o transporte em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxico. Embalagens em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	1,00	1.000,00
10	<b>MACAXEIRA (AIPIM):</b> O produto deve ser de qualidade, polpa fresca, íntegra e firme, tamanho e coloração padrão, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Embalagem em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.500	2,00	3.000,00
11	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.000	8,00	8.000,00
12	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos. Embalagens em sacos transparentes com etiqueta de	KG	1.500	3,33	4.995,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	pesagem. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.				
13	<b>ABACATE:</b> O produto deve ser de qualidade para o consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.000	6,00	12.000,00
14	<b>MAÇA GALA:</b> O produto deve ser de qualidade para o consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.500	5,00	12.500,00
15	<b>TANGERINA:</b> O produto deve ser de qualidade para o consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	2.500	1,60	4.000,00
16	<b>POLPA DE FRUTA:</b> Sabores variados. Ingrediente básico: polpa da fruta, com máximo de 15% de água em sua composição. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, resistente, contendo 1.050g à 1.100g, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 06 meses e Nº do Registro do MAPA.	KG	4.000	8,60	34.400,00
Valor Global: R\$ 123.350,00 (cento e vinte e três trezentos e cinquenta reais)					

## 2. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.055 – 3.3.90.30.00 – 1122000000 – Alimentação Escolar na Educação Infantil.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.056 – 3.3.90.30.00 – 1122000000 – Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

1001 – Fundo Municipal de Educação – 12 306 0410 2.057 – 3.3.90.30.00 – 1122000000.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.****CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.****ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****NOME:****CNPJ/CPF:****3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME:**

**CNPJ/CPF:**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguaruana, situado na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, Jaguaruana-CE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Jaguaruana obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:

7.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



7.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;  
Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.

7.7. A correta identificação do produto no rótulo;

7.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE e no site [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Jaguaruana/CE, 24 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Joéferson Moreira da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**